

MPV 571



00025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 571/2012	(X) SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA
	() AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Deputado Osmar Júnior	PCdoB	PI	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimir no art. 3º o Inciso XXIV.

XI – pousio: prática de interrupção temporária de atividades agrícolas, pecuárias ou silviculturais, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso do solo;

Justificativa

No Artigo 3º., deve-se recusar a alteração da MP 571/12, no inciso XXIV, prevalecendo a redação da Câmara no Inciso XI. Em realidade, a redação da Câmara dos Deputados sobre o pousio é mais enxuta, técnica e abrangente, e não incorre nos equívocos técnicos e de desconhecimento da área rural brasileira em que incidiu a MP.

O texto proposto na MP ignora a imensa diversidade de situações agroecológicas e socioeconômicas existentes entre os mais de 5 milhões de agricultores e aplica uma regra rígida e numérica que não corresponde à realidade da produção, principalmente no caso da agricultura familiar e comunitária ou tradicional.

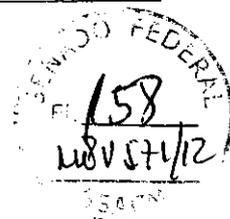
É que a duração e a abrangência no imóvel do pousio dependem:

do bioma (caatinga, Amazônia, cerrado...),

dos solos (areias quartzosas, argilosos, podzólicos...),

do cultivo praticado (anual, ciclo longo, perene...) e

do nível tecnológico do agricultor e de seus sistemas de produção (sistemas só de produção vegetal, sem recurso à adubação de ruminantes; mecanização suficiente ou não para



incorporar restos culturais ou da vegetação resultante do pousio; uso ou não do fogo no manejo dos restos vegetais; uso de corretivos e adubos químicos etc.).

O pousio pode exigir mais de 5 anos para recuperação da capacidade de uso, chegando a 10 anos no norte do Maranhão e até a 20 em determinados solos de Roraima, Rondônia e Mato Grosso, p. ex.. Ele pode envolver mais do que 25% da área produtiva, sobretudo em sistemas comunitários e tradicionais de uso das terras.

Além disso, problemas fora do controle do agricultor que podem levar a um atraso na renovação da área em pousio e por consequência na sua extensão total por acúmulo, devida a ocorrência de condições climáticas adversas, enfermidades, disponibilidade de mão de obra, acontecimento de sinistros etc.

Brasília, 04 de junho de 2012

Deputado

